



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL IPEM – PR nº 025/2013

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data 16/12/2013 às 14 (quatorze) horas, na Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 12.208.896-0/2013, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/07 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº07/2012, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link “Licitação” ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, (41) 3251-2258 (41) 9924-8900, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 020/2013 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 025/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba – PR.

SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2013 às 14 (quatorze) horas

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS, AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, a serem utilizados pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais nos termos da Legislação vigente, lotados e em atividade na Sede em Curitiba-PR e Regionais nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR para o exercício 2014.

1.2 O presente procedimento Licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº 025/2013.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento Licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPÊM-PR, ou seja, de 8h às 11h30 e das 13h às 17h30. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº. 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso III e inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do artigo nº 28 do Decreto nº. 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;

b) Apresentação de documento de identidade com foto;

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.º 01-PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO;

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n.º 01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor;

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇOS nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para a contratação;

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇOS forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇOS;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇOS e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salieta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for inabilitado;

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada vencedora;

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos;

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.1.24 O PREGOEIRO poderá determinar diligências para verificação operacionais e de salubridade das dependências físicas ofertadas pela Licitante vencedora, pertinentes ao objeto do presente procedimento.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

6.1.2 Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1° e § 2° da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada após encerrada a etapa de lances;

6.2.2 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

6.3.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “6.2.1” deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/06.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “6.2.1” deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não hajam ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos;
- c) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- f) Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO das Licitantes;
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO da Licitante com aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora;
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;
- o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL;
- p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a homologação;

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar n° 123/2006, nos moldes descritos no item n° 6 deste Edital.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serão rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n.º. 025/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2013 às 14 (quatorze) horas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR n.º 025/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2013 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada a abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão Presencial.

9. ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE n.º 01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Edital e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE n.º 01–PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem n.º 6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 O valor constante na PROPOSTA DE PREÇO, correspondente ao VALOR DE TRANSAÇÃO deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá ser superior a **R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.

10. ENVELOPE n.º 02- HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n.º 02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2010;
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do Edital e seus Anexos.
- g) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para prestação dos serviços, objeto da Licitação, compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de Atestados emitidos pelo IPEM-PR, modelo ANEXO VII.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- k) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

- 1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- 2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- 3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

- l) Comprovação da condição de ME ou EPP, quando o for.
- m) Comprovante de Registro Cadastral perante o Ministério do Turismo, nos termos do Artigo nº22 da Lei nº11771/2008 em sua plena validade.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4º da Lei nº10520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO abertos.

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, deste Pregão será adotado o critério de menor (R\$) VALOR DE TRANSAÇÃO, para o fornecimento de PASSAGENS Aéreas e Terrestres, Nacionais e Internacionais, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS com VALOR DE TRANSAÇÃO superior ao limite estabelecido, manifestamente inexequível, assim considerado ou que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas DESCLASSIFICADAS.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificá-las em conformidade com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor VALOR DE TRANSAÇÃO não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR DE TRANSAÇÃO, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2 À recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

12.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR DE TRANSAÇÃO, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas¹⁴



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

no item nº14, deste Edital, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR, aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº14, deste EDITAL.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº15.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais

16. FORNECIMENTO DE PASSAGENS

16.1 O fornecimento de PASSAGENS Aéreas e Terrestres, Nacionais e Internacionais compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais conforme estabelecido no Anexo III – Termo de Referência, deste EDITAL, em datas e horários determinados pela Instituição.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

17.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.2 Após a comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão do fornecimento de PASSAGENS Aéreas e Terrestres, Nacionais e Internacionais, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.1.3 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto, conforme subitem nº17.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

17.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

18. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 025/2013

18.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

18.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

18.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

18.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

18.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

18.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

18.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

18.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestação dos serviços ou conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e₁₆





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação do fornecimento de PASSAGENS Aéreas e Terrestres, Nacionais e Internacionais, objeto do presente procedimento, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

19.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

19.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições;

19.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

19.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

19.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

19.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE

17



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

19.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de fornecer os bilhetes de passagem, objeto do presente procedimento.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança do fornecimento dos bilhetes de passagem, objeto do presente procedimento.

19.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link “Licitações” e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link “Licitações”, não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

19.11 As situações não previstas neste EDITAL, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

19.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

19.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

19.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

19.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento

20.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento

20.1.3 ANEXO III - Termo de Referência

20.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração

20.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preço

20.1.6 ANEXO VI - Modelo de PROPOSTA DE PREÇO

20.1.7 ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

20.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba,

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº020/2013 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Anderson da Silva Castro
02. Denise Cristina Mansur
03. Galdino Alves Junior
04. Renato Luiz Ribeiro Becker

PREGOEIROS:

01. João Antônio dos Santos
02. José Carpes
03. Laertes Coelho Netto



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 025/2013.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com Sede na Rua/Av. _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº. 025/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 025/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 025/2013, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas nos mesmos.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS, aéreas e terrestres, Nacionais e Internacionais, a serem utilizados pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais nos termos da Legislação vigente, lotados e em atividade na Sede em Curitiba-PR e Regionais nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR para o exercício 2014.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação, visa à necessidade operacional de transportes dos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme, Plano de Aplicação, Plano de Trabalho, Planejamento Estratégico, convênio firmado com o INMETRO e bem como de demais fatos pertinentes as atividades meios e fins da Autarquia.

3. METODOLOGIA

3.1 Será considerado como critério para julgamento da licitação, o MENOR VALOR DE TRANSAÇÃO.

3.2 O VALOR DE TRANSAÇÃO consiste na remuneração da empresa CONTRATADA pelo serviço de agenciamento de viagens e incidirá sobre cada passagem emitida no período faturado.

3.3 O serviço de agenciamento de viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

3.4 Ao oferecerem suas PROPOSTAS DE PREÇOS, as licitantes deverão considerar que o valor total estimado para a contratação destinada ao exercício 2014, será de, no máximo, R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), valor este que deverá englobar todos os custos incidentes sobre o agenciamento de viagens, fornecimento e entrega de bilhetes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer, quando requisitados, bilhetes de passagens de acordo com a preferência do IPEM-PR, no que se referem às companhias concessionárias, datas, horários, origens e destinos, sejam eles Nacionais ou Internacionais.

4.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bilhetes de passagem aéreos e terrestres, mediante serviços de pesquisa, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes de passagem, mediante formalização do IPEM-PR.

4.3 Ofertar preços unitários dos bilhetes de passagem de acordo com as tabelas das respectivas companhias, na data de emissão dos mesmos, com o correspondente VALOR DE TRANSAÇÃO.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.4 Prestar informações e orientações acerca do melhor roteiro, horário e frequência de vôos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, de modo a prestar total assessoramento no fornecimento dos bilhetes de passagem.
- 4.5 Realizar a emissão, a reserva, a marcação e a remarcação de bilhetes de passagem aéreos e terrestres regionais, nacionais e internacionais nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em qualquer empresa de transporte de passageiros, devidamente habilitada.
- 4.6 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade.
- 4.7 Verificar, quando o bilhete de passagem não for utilizado, a opção menos onerosa para o IPEM-PR, apresentando as alternativas possíveis e, após a devida comunicação, tomar as providências cabíveis.
- 4.8 Providenciar a devida formalização, quando da possibilidade de reutilização do bilhete de passagem em outra data, com o devido crédito a favor do IPEM-PR.
- 4.9 Providenciar o reembolso, em 01 (um) prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de solicitação, observando-se as regras tarifárias determinadas pelas entidades oficiais, e as condições e eventuais restrições constantes no contrato de transporte celebrado com as respectivas empresas aéreas e terrestres.
- 4.10 Apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às multas, tarifas e taxas cobradas pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive para os casos de cancelamentos ou remarcações.
- 4.11 Proceder à entrega dos bilhetes de passagem nos endereços datas e horários determinados pelo IPEM-PR, aos servidores da instituição, seus terceirizados e colaboradores eventuais.
- 4.12 Disponibilizar a ordem de emissão de bilhete de passagem aéreo, PTA, Pré Paid Ticket Advive, sendo elas nacionais ou internacionais, na empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando ao interessado o código de transmissão e a prestadora do serviço.
- 4.13 Providenciar na hipótese de cancelamento ou alteração de bilhetes de passagem reservados, as devidas providências cabíveis, após comunicação do IPEM-PR e dentro do prazo fixados em cada caso.
- 4.14 Realizar a comunicação, quando realizada a reserva de bilhetes de passagem no prazo de validade concedido pelas empresas além de demais dados como código identificador, através de contatos telefônicos, e-mail(s), fax e endereço fornecidos pelo IPEM-PR.
- 4.15 Emitir os bilhetes de passagem em 01 (um) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do momento em que forem formalmente requisitados pelo IPEM-PR, assegurando os preços fornecidos naquele momento, encaminhando por e-mail, ou via fax, ao IPEM-PR a sua confirmação.
- 4.16 Atender situações excepcionais, solicitação do IPEM-PR de emissão de bilhetes de passagem em prazo inferior ao disposto acima, desde que ressaltada sua urgência.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.17 Comunicar de imediato ao IPEM-PR, configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos acima expostos, por motivos alheios ou de força maior, antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas que evitem prejuízos, não se afastando, em qualquer caso, a possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

4.18 Informar ao IPEM-PR, em até 02 (duas) horas após o recebimento da requisição de fornecimento de bilhetes de passagem, a confirmação e o andamento da solicitação, independentemente de confirmação pela empresa.

4.19 Formalizar de imediato se constatada alguma divergência entre o valor constante da requisição e o efetivamente cobrado pela empresa, no momento da emissão do bilhete de passagem.

4.20 Providenciar que o reembolso dos bilhetes de passagem não utilizados seja efetuado sem ônus para o IPEM-PR e nos casos de bilhetes de passagem parcialmente utilizados, o reembolso do valor residual do percurso não utilizado deverá ser calculado com base na tarifa aplicada.

4.21 Providenciar a regularização das não conformidades ocorridas na contratação, formalizadas pelos servidores designados para gestão e fiscalização do Contrato, dentro do prazo formalmente estipulado pelo IPEM-PR.

4.22 Possuir filial ou representante legal em Curitiba-PR ou municípios limítrofes, de modo a operacionalizar a emissão dos bilhetes de passagem e prover o atendimento presencial, quando necessário.

4.23 Manter atendimento de 24(vinte e quatro) horas além da designação de profissional, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular para, eventualmente, atender às solicitações do IPEM-PR.

4.24 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade.

4.25 Prestar serviços de “check-in” antecipado, quando solicitado, pelo IPEM-PR.

4.26 Observar o Artigo nº10 do Decreto Estadual 3498 de 23/08/2004: “Independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias deverá constar a seguinte informação: **PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS REEMBOLSÁVEIS EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR**”.

4.27 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, Guia de Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à SEDE do IPEM-PR, RELON, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min.

4.28 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas e encargos incidentes na execução do objeto da licitação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.29 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos das atividades de seus profissionais, que atinjam a propriedade ou bens do IPEM-PR e de seus servidores, durante a contratação.

4.30 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições.

5. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

5.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações, dados e considerações, necessários ao correto fornecimento dos bilhetes de passagem.

5.2 Solicitar os bilhetes de passagens, com a devida antecedência, através de servidores formalmente autorizados.

5.3 Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagens, através de documento emitido pela CONTRATADA.

5.4 Aceitar as formas e condições de pagamentos, das promoções, informadas e ofertadas pela CONTRATADA.

5.5 Informar à CONTRATADA os nomes e identificações dos usuários dos bilhetes da passagem, como datas, horários, origens e destinos para emissão dos mesmos.

5.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na contratação.

5.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

5.8 Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagem, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à GERAD.

5.9 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos no subitem nº4.27, mediante depósito bancário.

5.10 Realizar no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem nº4.27, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

5.11 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

5.12 Promover o ressarcimento de multas e/ou tarifas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros, no caso de cancelamentos e remarcações de bilhetes de passagem por interesse do IPEM-PR.

6. DESPESA ESTIMADA

6.1 O valor total estimado para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres será de, no máximo, **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado a todo exercício 2014, iniciando-se a partir da assinatura do correspondente contrato. Desse valor total, estima-se que **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** serão destinados a despesas com PASSAGENS TERRESTRES NO PAÍS E NO EXTERIOR e **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** destinados a despesas com PASSAGENS AÉREAS NO PAÍS E NO EXTERIOR.

6.2 Os preços unitários dos bilhetes de passagem deverão estar de acordo com as tabelas das respectivas companhias, na data da emissão dos mesmos, com as deduções mínimas a serem fixadas após a coleta de orçamentos, para aéreos e para terrestres.

6.4 O critério para a contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS, aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, será considerada a que oferecer o menor VALOR DE TRANSAÇÃO e não poderá ser superior a **R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** oriundo do fornecimento das mesmas, unitário por emissão de Bilhete.

7. FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

7.1 Para o pagamento mensal pelo fornecimento das passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, objeto da presente Licitação, a CONTRATADA deverá formalizar o respectivo Documento Fiscal, sem emendas ou rasuras, legível em nome do IPEM-PR, Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, CNPJ-MF 76.071.869/0001-99, endereço Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CEP: 82.510-050, além da informação dos seus dados bancários.

7.2 O Documento Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, com apresentação de demais documentos nos termos da Legislação vigente.

7.3 Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS ME e EPP – SIMPLES, deverá apresentar anexada ao Documento Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;

7.4 Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do Documento Fiscal isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do presente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: nº.339033-01: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO PAÍS e 339033-02: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO EXTERIOR, Processo IPEM-PR nº 12.208.896-0/2013, autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 025/2013.

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade, RG, nº..... e do CPF-MF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. nº 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 020/2013.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 025/2013.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 025/2013, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 025/2013, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 025/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 025/2013 quanto a participar ou não do mesmo;

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 025/2013 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 025/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇOS;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 025/2013.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

NOSSA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE TRANSAÇÃO
01	Fornecimento de PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, a serem utilizados pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais nos termos da Legislação vigente, lotados e em atividade na Sede em Curitiba-PR e Regionais nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR para o exercício 2014.	R\$

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF nº;
3. Inscrição Estadual nº:
4. Inscrição Municipal nº:
5. Endereço:
6. Telefone nº (DDD): Fax nº(DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Informamos que estão inclusos nos valores, constantes da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O VALOR DE TRANSAÇÃO da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com as especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 025/2013, Processo nº 12.208.896-0/2013 é de R\$_____ (por extenso), unitário pela emissão de BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), fornece ou forneceu PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), conforme indicativos abaixo, no período de:

Quantitativo:

Percursos:

Valor Parcial ou Global: R\$ _____ (por extenso), se possível.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação dos serviços.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS IPEM-PR nº XX/2013

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº ____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____ estabelecida na Rua _____, nº _____, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. _____ brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº07 de 24/08/2012 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, a serem utilizados pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais nos termos da Legislação vigente, lotados e em atividade na Sede em Curitiba-PR e Regionais nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme Plano de Trabalho, Planejamento Estratégico, convênio firmado com o INMETRO, bem como de demais fatos pertinentes as atividades meios e fins da Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

2.1 Fornecer, quando requisitadas, passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais de acordo com a preferência do IPEM-PR, no que se referem às companhias concessionárias, datas, horários, origens e destinos, dentro do território nacional.

2.2 Responsabilizar-se pelos fornecimentos de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, mediante serviços de pesquisa, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento dos respectivos bilhetes, mediante formalização do IPEM-PR.

2.3 Ofertar preços unitários das passagens de acordo com as tabelas das respectivas companhias, na data de emissão das mesmas, com o correspondente VALOR DE TRANSAÇÃO de R\$____ (por extenso), unitário por bilhete.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.4 Prestar informações e orientações acerca do melhor roteiro, horário e frequência de vôos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, de modo a prestar total assessoramento no fornecimento das mesmas.

2.5 Realizar as emissões, as reservas, as marcações e as remarcações das passagens aéreas e terrestres regionais e nacionais nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em qualquer empresa de transporte de passageiros, devidamente habilitada.

2.6 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes de passagens que venham a apresentar qualquer irregularidade.

2.7 Verificar quando a passagem não for utilizada, a opção menos onerosa para o IPEM-PR, apresentando as alternativas possíveis e, após a devida comunicação, tomar as providências cabíveis.

2.8 Providenciar a devida formalização, quando da possibilidade de reutilização do bilhete de passagem em outra data, com o devido crédito a favor do IPEM-PR.

2.9 Providenciar o reembolso, em 01 (um) prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de solicitação, observando-se as regras tarifárias determinadas pelas entidades oficiais, e as condições e eventuais restrições constantes no contrato de transporte celebrado com as respectivas empresas aéreas e terrestres.

2.10 Apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às multas, tarifas e taxas cobradas pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive para os casos de cancelamentos ou remarcações.

2.11 Proceder à entrega das passagens nos endereços datas e horários determinados pelo IPEM-PR, aos servidores da instituição, seus terceirizados e colaboradores eventuais.

2.12 Disponibilizar a ordem de emissão de bilhete de passagem aérea, PTA, Pré Paid Ticket Advive, para outras localidades no Brasil, na empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando ao interessado o código de transmissão e a prestadora do serviço.

2.13 Providenciar na hipótese de cancelamento ou alteração das passagens reservadas, as devidas providências cabíveis, após comunicação do IPEM-PR e dentro do prazo fixados em cada caso.

2.14 Realizar a comunicação, quando realizada a reserva de passagem no prazo de validade concedido pelas empresas além de demais dados como código identificador, através de contatos telefônicos, e-mail(s), fax e endereço fornecidos pelo IPEM-PR.

2.15 Emitir os bilhetes de passagens em 01 (um) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do momento em que forem formalmente requisitados pelo IPEM-PR, assegurando os preços fornecidos naquele momento, encaminhando por e-mail, ou via fax, ao IPEM-PR a sua confirmação.

2.16 Atender situações excepcionais, solicitação do IPEM-PR de fornecimento de passagens em prazo inferior ao disposto acima, desde que ressaltada sua urgência.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.17 Comunicar de imediato ao IPEM-PR, configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos acima expostos, por motivos alheios ou de força maior, antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas que evitem prejuízos, não se afastando, em qualquer caso, a possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

2.18 Informar ao IPEM-PR, em até 02 (duas) horas após o recebimento da requisição de fornecimento de passagens, a confirmação e o andamento da solicitação, independentemente de confirmação pela empresa.

2.19 Formalizar de imediato se constatada alguma divergência entre o valor constante da requisição e o efetivamente cobrado pela empresa, no momento da emissão da passagem.

2.20 Providenciar que o reembolso das e passagens não utilizadas, seja efetuado sem ônus para o IPEM-PR e nos casos das passagens parcialmente utilizadas, o reembolso do valor residual do percurso não utilizado deverá ser calculado com base na tarifa aplicada.

2.21 Providenciar a regularização das não conformidades ocorridas na contratação, formalizadas pelos servidores designados para gestão e fiscalização do Contrato, dentro do prazo formalmente estipulado pelo IPEM-PR.

2.22 Possuir filial ou representante legal em Curitiba-PR ou municípios limítrofes, de modo a operacionalizar a emissão das passagens e prover o atendimento presencial, quando necessário.

2.23 Manter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas além da designação de profissional, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular para, eventualmente, atender às solicitações do IPEM-PR.

2.24 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as passagens que venham a apresentar qualquer irregularidade.

2.25 Prestar serviços de “check-in” antecipado, quando solicitado, pelo IPEM-PR.

2.26 Observar o Artigo nº10 do Decreto Estadual 3498 de 23/08/2004: “Independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias deverá constar a seguinte informação: **PAGAMENTO Á CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS REEMBOLSÁVEIS EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR.**”

2.27 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, Guia de Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à SEDE do IPEM-PR, RELON, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min.

2.28 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.29 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos das atividades de seus profissionais, que atinjam a propriedade ou bens do IPEM-PR e de seus servidores, durante a contratação.

2.30 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR.

O IPEM-PR obriga-se a:

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações, dados e considerações, necessários ao correto fornecimento das passagens.

3.2 Solicitar o fornecimento de passagens, com a devida antecedência, através de servidores formalmente autorizados.

3.3 Formalizar o recebimento das passagens, através de documento emitido pela CONTRATADA.

3.4 Aceitar as formas e condições de pagamentos, das promoções, informadas e ofertadas pela CONTRATADA.

3.5 Informar à CONTRATADA os nomes e identificações dos usuários das passagens bem como datas, horários, origens e destinos para fornecimento das mesmas.

3.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na contratação.

3.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

3.8 Formalizar o recebimento das passagens, mensalmente, desde que comprovada a adequação aos termos deste EDITAL e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à GERAD.

3.9 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos no subitem nº 2.27 da Cláusula Segunda, mediante depósito bancário.

3.10 Realizar no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem nº 2.27, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.11 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

3.12 Promover o ressarcimento de multas e/ou tarifas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros, no caso cancelamentos e remarcações de passagens por interesse do IPEM-PR.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá 01 (um) prazo de vigência de até 31/12/2014, iniciado na data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Não poderá ocorrer recomposição financeira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa diária de 3,0% (um vírgula, zero por cento) sobre o valor total estimado do presente Contrato, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Contrato é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 250, elemento de despesa nº 339033-01: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO PAÍS e 339033-02: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO EXTERIOR. Encontra-se empenhada a importância de R\$ _____ (por extenso) valor através da Nota de Empenho, NE, nº _____ de ____/____/____, Processo IPEM-PR nº 12.208.896-0/2013, para atendimento às despesas, em





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA ONZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, Processo IPEM-PR nº 12.208.896-0/2013 de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA DOZE – LICITAÇÃO.

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 025/2013 de 16/12/2013, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 6.204/07 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 07/2012.

CLÁUSULA TREZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens Camargo Penteado

ABCDEFG

Diretor-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

RG nº

RG nº

CPF-MF:

CPF-MF:

